



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**  
**GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

| <b>TERMO DE REFERENCIA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PACITAÇÃO DE SERVIDORES EM “CURSO CAPTAÇÃO EMENDAS INDIVIDUAIS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDAS PIX)”</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|----------------|--------------|
| <b>1. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| Compra de 02 (duas) inscrição para o curso presencial: EMENDAS INDIVIDUAIS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDAS PIX), promovido pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 21.545.863/0001-14, que ocorrerá nos dias 29 a 30 de setembro de 2025, na sede da empresa no setor de rádio e TV Sul, SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 601, CEP: 70340-000, Asa Sul, Brasília/DF para dois servidores, o chefe do grupo de planejamento e orçamento e a chefe do grupo financeiro setorial. |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | SIADES  | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO CAPTAÇÃO EMENDAS INDIVIDUAIS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDAS PIX), A SER REALIZADO NOS DIAS 29 A 30 DE SETEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA/DF | 0278950 | UNIDADE | 2     | R\$ 4.347,00   | R\$ 8.694,00 |
| <b>2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| Base Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>3. ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| Fica o valor de R\$ 8.694,00 (oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 21.545.863/0001-14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>4. SERVIDORES INDICADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| Serão capacitados os seguintes servidores: <ul style="list-style-type: none"><li>MARIANO NARCISO RIBEIRO NETO – Funcional 4174836 – Chefe do Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO/SESP</li><li>NEUSA APARECIDA ALMEIDA MOUZELLA – Funcional 2473453 – Chefe do Grupo Financeiro Setorial</li></ul>                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>5. PRAZO ESTIPULADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| Base Legal: art. 105 da Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>6. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP<br>Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO<br>Grupo Financeiro Setorial – GFS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| Mariano Narciso Ribeiro Neto – Funcional 4174836                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>8. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO – Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa – Ordenadora de despesa, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 016-R de 22/03/24 e Publicação DIOES em 25/03/24.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| <b>9. JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| O presente termo de referência tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento do curso de capacitação “Captação de Emendas Individuais na Modalidade de Transferências Especiais (Emendas PIX)”, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) que atuam no setor de Planejamento e Orçamento e setor financeiro.                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |
| A SESP, instituída pela Lei Complementar nº 690, de 8 de maio de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 3.958-R, de 31 de março de 2016, tem como missão coordenar e executar as políticas de segurança pública no Estado do Espírito Santo, promovendo ações estratégicas de prevenção à criminalidade, combate ao crime organizado e proteção dos direitos fundamentais.                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |              |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para alcançar esses objetivos, a gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos de transferências federais, é essencial.

Com a ampliação do volume de recursos federais transferidos por meio de emendas parlamentares individuais na modalidade de Transferências Especiais (também conhecidas como Emendas PIX), vide no exercício de 2025, a Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 02, de 23/04/2025 e Portaria conjuntas MF/MGI nº 015/2025 de 28/06/2025 e tornou-se necessário que os servidores responsáveis pela gestão orçamentária e financeira da SESP estejam plenamente capacitados para captar, executar e prestar contas desses recursos de forma técnica, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente.

Contudo, verificou-se que a administração pública estadual, por meio da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, ou mesmo em âmbito federal, não dispõe atualmente de cursos com abordagem prática e atualizada voltados especificamente para essa temática, o que impede o atendimento a essa demanda por meio de soluções educacionais internas.

Além disso, a complexidade dos normativos e das plataformas utilizadas (como o sistema Transferegov.br) exige qualificação específica, que contemple desde a compreensão da base legal até os procedimentos técnicos de registro, execução e comprovação dos recursos. A falta dessa capacitação técnica aumenta o risco de erros operacionais, devolução de recursos, glosas na prestação de contas e compromete a efetividade das políticas públicas financiadas com recursos federais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de curso especializado que possibilite o aprimoramento das competências técnicas dos servidores do setor de Planejamento e Orçamento, contribuindo para:

- Compreensão e aplicação da legislação vigente sobre Transferências Especiais (Emendas PIX);
- Domínio dos fluxos operacionais no Transferegov.br e demais sistemas pertinentes;
- Elaboração adequada de planos de trabalho e execução dos recursos conforme exigências do Governo Federal;
- Melhoria da qualidade das prestações de contas e mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

A formação técnica ofertada pelo curso permitirá aos servidores atuar com maior eficiência na captação e execução de recursos federais, contribuindo para que a SESP estruture projetos aderentes às políticas públicas nacionais e às diretrizes institucionais, como o PPA, LDO e LOA. Além disso, a capacitação promove o alinhamento com os princípios da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e com as boas práticas de governança, gestão de riscos e controle interno.

- Fortalecimento da Governança e Gestão Estratégica: integração entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária das ações financiadas com recursos federais;
- Melhoria da Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: redução de desperdícios, reprovações e devoluções de recursos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- Redução de Riscos e Responsabilidades: maior segurança técnica e jurídica na condução dos processos;
- Alinhamento com boas práticas de gestão pública: profissionalização dos servidores, com foco em legalidade, eficiência e transparência.

A contratação do curso justifica-se pela necessidade concreta de suprir lacuna de conhecimento técnico no âmbito da SESP em relação à gestão das transferências especiais oriundas de emendas parlamentares individuais, bem como pela inexistência de oferta similar na administração pública, sendo a solução mais adequada a contratação de empresa especializada no tema.

A medida atende ao interesse público, fortalece a execução das políticas públicas e promove a valorização e capacitação contínua dos servidores públicos estaduais, conforme previsto nas diretrizes de governança e eficiência da administração.

#### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O Início do curso ocorrerá no dia 29/09/2025, em Brasília/DF, e a conclusão do curso se dará no dia 30/09/2025.

10.2. O curso será realizado no seguinte endereço setor de rádio e TV Sul, SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 601, CEP: 70.340-000, Asa Sul, Brasília/DF.

10.3. **Avaliação e Certificação:** Ao final do curso, todos os participantes deverão ser avaliados e receber um certificado de conclusão, desde que atendam aos critérios de participação e desempenho estabelecidos.

#### **11. VIGÊNCIA**

Até o término do evento, mediante o fornecimento do respectivo certificado para os participantes.

#### **12. FISCALIZAÇÃO**

A contratação será fiscalizada pelo servidor Mariano Narciso Ribeiro Neto – NF 4174836.

#### **13. PAGAMENTO**

13.1. No caso de a nota fiscal não ter data de vencimento, fica estipulado o de prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

13.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

13.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

13.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Comprovação de experiência;

14.2. Responsabilidade civil e social;

14.3. Proposta de capacitação alinhada as diretores e legislações orçamentários;

14.4. Disponibilidade de recursos didáticos;

14.5. Emitir certificação da capacitação.

**15. GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA se obriga, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

16.2. Prestar o serviço com diligência e eficiência, conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.

16.3. Garantir a disponibilização das vagas no curso, assegurando o acesso aos inscritos, sem interrupções injustificadas.

16.4. Fornecer informações claras e precisas sobre o curso, incluindo conteúdo, carga horária e requisitos, em conformidade com o CDC (Art. 31).

16.5. Assegurar a qualidade do serviço prestado, adotando medidas que evitem defeitos ou falhas que possam caracterizar vício ou descumprimento contratual (CC, Art. 618).

16.6. Cumprir as normas de proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), tratando as informações dos inscritos com confidencialidade e segurança.

16.7. Prestar suporte técnico e esclarecimentos aos participantes, quando necessário, dentro do escopo contratado.

16.8. Entregar relatórios ou comprovantes de inscrição, se exigido pela CONTRATANTE, para fins de comprovação da execução do serviço

**17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- 17.1. Atestar a realização do serviço, indicando: data e hora dos cursos e declaração de cumprimento do que fora solicitado pela requerente no pedido inicial.
- 17.2. Atestar a Nota Fiscal, comparando-a com o que o efetivamente realizado no evento.
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 17.4. Notificar ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, e aplicar as penalidades quando cabíveis.
- 17.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 17.6. Assumir todas as despesas de transporte do instrutor necessárias para a realização do curso.
- 17.7. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Gestão/Unidade: 45.906 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
- b) Fonte de Recursos: 2.7.13.000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FSP
- c) Programa de Trabalho: 45.906.06.128.0027.2077 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- e) Plano Orçamentário: 000001 – NÃO DEFINIDO

**19. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é de R\$ 8.694,00 (oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais) em favor da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 21.545.863/0001-14.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
  - b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total da contratação;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

b.1) Fixa-se a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b.2) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços; b.3) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente com o contratado.

20.3. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

20.3.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.3.2. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade previstas no subitem alínea “a” do subitem 12.6 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.

20.3.3. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20.8. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**21. DISPENSA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

21.1. Considerando a natureza específica da aquisição de inscrições para um curso, que se trata de um serviço de caráter operacional e de baixa complexidade, justifica-se a dispensa da obrigatoriedade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) pelos seguintes motivos:

21.2. Baixo Valor e Impacto Financeiro: O serviço em questão possui um valor reduzido e não demanda acompanhamento de métricas complexas, uma vez que a entrega se resume à disponibilização de vagas e acesso ao curso, sem exigência de avaliação contínua de desempenho.

21.3. Resultado Tangível e Imediato: A efetividade do serviço pode ser mensurada de forma direta por meio da confirmação das inscrições realizadas, sem a necessidade de indicadores adicionais de eficácia ou eficiência.

21.4. Ausência de Necessidade de Avaliação Contínua: Tratando-se de um serviço pontual, não há requisitos de monitoramento prolongado ou análise de impactos estratégicos que justifiquem a elaboração de um IMR.

21.5. Economia de Recursos: A dispensa do IMR evita a alocação desnecessária de esforços e custos para a criação e gestão de indicadores, otimizando o processo administrativo.

Vitória/ES, em 05 de agosto de 2025.

**NEUSA APARECIDA ALMEIDA MOUZELLA**

Chefe do Grupo Financeiro Setorial – GFS/SESP

**MARIANO NARCISO RIBEIRO NETO**

Chefe do Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO/SESP

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIANO NARCISO RIBEIRO NETO**  
CHEFE GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO QCE-05  
GPO - SESP - GOVES  
assinado em 05/08/2025 16:21:12 -03:00

**NEUSA APARECIDA ALMEIDA MOUZELLA**  
CHEFE GRUPO FINANCEIRO SETORIAL QCE-05  
GFS - SESP - GOVES  
assinado em 05/08/2025 17:01:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/08/2025 17:01:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANO NARCISO RIBEIRO NETO (CHEFE GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO QCE-05 - GPO - SESP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MGPPXG>